



Sônia Anelli <sonia.aneli@tre-ms.jus.br>

Esclarecimento PE 90001/2025 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

3 mensagens

'Ederson Duarte' via pregoeiro <pregoeiro@tre-ms.jus.br>

10 de janeiro de 2025 às 17:14

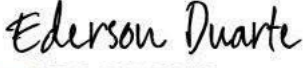
Responder a: Ederson Duarte <eduarte@timbrasil.com.br>

Para: "pregoeiro@tre-ms.jus.br" <pregoeiro@tre-ms.jus.br>

Cc: "pregoeirotrems@gmail.com" <pregoeirotrems@gmail.com>, Flavia De Vasconcelos Figueira Pereira <fdvpereira@timbrasil.com.br>

Boa Tarde @pregoeiro@tre-ms.jus.br,

A TIM S/A com interesse na participação do PE 90001/2025 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, apresenta pedido esclarecimento anexo.

DocuSigned by:

3FD1916A11E0457...

Atenciosamente,

**Ederson Duarte**

Corporate Solutions

Government Corporate Sales

+55 65 98113-0068

TIM Brasil - www.tim.com.br

TIM PRÉ XIP

RECEBA PIX NA CONTA E WHATSAPP O MÊS TODO.

EM QUALQUER VALOR DE RECARGA.

PARA CLIENTES TIM, BENEFÍCIO VÁLIDO PARA RECARGAS NO MEU TIM.

5G

TIM

delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesso senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

Classificado como Público

2 anexos



Sônia Anelli <sonia.aneli@tre-ms.jus.br>

13 de janeiro de 2025 às 12:10

Para: Tamires Pereira de Assis <tamires.assis@tre-ms.jus.br>, Luís Silva <luis.silva@tre-ms.jus.br>, Lucinaldo Santos <lucinaldo.santos@tre-ms.jus.br>

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão 90.001/2025 - Contratação de serviços de telefonia.

Solicito resposta o mais breve possível, em virtude do exíguo prazo para prestar a informação ao licitante.

Att.

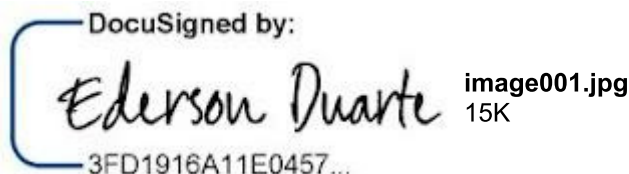
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Sônia Aparecida Granja Anelli
Seção de Licitação e Compras
TRE-MS - (67) 2107-7026
sonia.aneli@tre-ms.jus.br
pregoeiro@tre-ms.jus.br



2 anexos



Lucinaldo Santos <lucinaldo.santos@tre-ms.jus.br>

13 de janeiro de 2025 às 14:15

Para: Sônia Anelli <sonia.aneli@tre-ms.jus.br>

Boa tarde Sônia,

Segue no anexo as respostas aos questionamentos da empresa TIM S/A.

Cordialmente,

Lucinaldo Barbosa dos Santos
Chefe da Seção de Serviços Administrativos - CSG
Ramal 7212

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esclarecimentos Questionamentos TIM.docx

17K



A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.
Ederson Duarte - eduarte@timbrasil.com.br (65) 98113-0068

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2025.

AO,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL – TRE-MS

REF: Questionamentos ao EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar o seguinte esclarecimento:

QUESTIONAMENTO 01:

DO EDITAL, ITEM 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

TIM: Pedimos esclarecer sobre como deve ser inclusa a proposta de preços de entrada no sistema onde ocorrerá o pregão. Entendemos que a proposta comercial escrita (word – Anexo II), com o lote ganho, será enviada **apenas pela licitante arrematante do pregão**, após a fase da disputa.

Desta forma, antes da disputa, haverá apenas o registro da oferta diretamente no portal, não sendo necessário o envio da proposta em papel timbrado, rubricada e assinada, uma vez que é vedada a identificação do licitante sob pena de desclassificação.

Nosso entendimento está correto? Caso não, pedimos esclarecer.

QUESTIONAMENTO 02:

DO EDITAL, ITEM 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado -STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, **para atender às necessidades da unidade da Sede, Cartórios da Capital, e Anexo, localizados em Campo Grande/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.2. A contratação abrange às unidades da Capital (**Prédio Sede, Fórum Eleitoral de Campo Grande e Anexo-TRE**), devendo a contratada disponibilizar infraestrutura de telefonia fixa, por meio de feixe E1 bidirecionais, dispondo de faixas de ramais com discagem direta ao ramal (DDR), contendo os seguintes serviços:

TIM: Identificamos no edital e seus anexos que apenas o endereço da sede do TRE-MS consta listado na documentação. Além disso, temos divergência entre as unidades que receberão o serviço uma vez que o item supracitado fala em atender a Sede, Cartórios e Anexo e em outro momento do edital fala em atender a Sede, Fórum e Anexo-TRE.

Para que as licitantes interessadas possam avaliar se atendem as localidades, pedimos o envio dos endereços específicos que serão abarcados pelo serviço STFC.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 03:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Item 01	STFC – modalidade local – área 1- feixe digital (link E1)	Qtde estimada	Locais previstos
1.1	Link E1 (com 30 canais)- <i>habilitação/ instalação</i>	3 feixes/links (90 canais/linhas)	Prédio-sede do TRE = 2 feixes/links (60 canais/linhas)
1.2	Link E1 (com 30 canais) - <i>assinatura</i>	3 feixes/links	Fórum Eleitoral de CG = 1 feixe/link (30 canais/linhas)
1.3	Numeração DDR - <i>assinatura</i>	até 1000 ramais	

TIM: Pedimos confirmar se os 03 links E1 serão instalados no mesmo endereço físico.

Caso contrário, pedimos informar quais seriam os endereços de instalação e se a instalação ocorrer em prédios distintos, informar se os prédios já possuem a infraestrutura necessária.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 04:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.7. O plano a ser contratado é o "ILIMITADO", não havendo a cobrança discriminada por modalidades.

TIM: Solicitamos esclarecimento quanto à exigência do item supracitado que menciona que o plano a ser contratado é o 'ILIMITADO', sem a cobrança discriminada por modalidades e por isso pedimos informar o tráfego da contratante para que possamos apresentar uma proposta factível com o orçamento disponibilizado no edital.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 05:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

TIM: É entendimento desta operadora que a contratação de acesso de última milha, sendo esta prática reconhecida pela ANATEL, não fere o item acima referido, tendo em vista que a responsabilidade de tal contratação é de única e exclusiva responsabilidade desta operadora. Este tipo de atendimento possibilita a participação de um maior número de operadoras ao certame, trazendo ganho real para o órgão.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 06:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.7. O prazo de instalação dos feixes digitais não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento do termo de contrato ou da requisição, encaminhados mediante ofício;

5.5. O prazo para instalação e ativação dos serviços objeto da presente licitação é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

TIM: Entendemos que para ampliar a competitividade e participação no certame e proporcionar preço mais vantajoso para essa administração, faz-se necessário o aumento do prazo de ativação especificado no edital de forma a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível. Esclarecemos que este serviço abrange a construção de fibra óptica para atendimento aos entroncamentos digitais E1 com o devido nível de serviço exigido, bem como eventuais licenças para esta construção por parte dos órgãos competentes.

Com isso solicitamos que seja alterado o prazo de ativação para 60 (sessenta) dias, salientando que a efetiva ativação poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 07:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E

Item 01	STFC - modalidade local - área 1- feixe digital (link E1)	Qdade	Período da contratação	Preço máximo mensal unitário	Preço máximo mensal total	Preço máximo total anual
1.1	Link E1 (com 30 canais) - habilitação/instalação	03	1	1.102,86	3.308,58	3.308,58

QUESTIONAMENTO 08:

ITEM 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os itens relativos às Assinaturas Mensais de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação devem englobar os custos das instalações de todos os troncos junto às centrais telefônicas, conforme quantitativos, tipos, meios e endereços descritos nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar anexo, **não havendo custo adicional para instalação de qualquer tronco (SIP, E1 ou outro), pois esse custo estará incluído no item de Assinatura Mensal do link de acesso para 30 canais simultâneos de comunicação;**

TIM: Identificamos uma divergência no documento, onde na planilha de preços é indicado que a cobrança da instalação poderá ser realizada, enquanto no item 5.1.1 é afirmado que não pode. Pedimos esclarecer o item uma vez que a instalação geralmente é uma cobrança única, enquanto a assinatura do serviço ocorre de forma recorrente mensal.

Com isso entendemos que tanto a instalação quanto a assinatura dos serviços poderá ser cobrado uma vez que possuem linha de cobrança na planilha de preços disponibilizado neste edital e seus anexos.

Nosso entendimento está correto? Caso não, pedimos esclarecer o item.

QUESTIONAMENTO 09:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.2. No caso de mudança de endereço de instalação ou alteração de tipo de link de acesso (SIP, E1 ou outro) motivado por necessidade da contratante, a contratada deverá realizar todo o procedimento e os custos devem estar inclusos no item de assinatura mensal do link de acesso;

TIM: Entendemos que conforme descrito no item supracitado, poderá haver transferência do serviço para um novo endereço, o qual não foi indicado no edital em epígrafe. Tendo em vista que cada endereço possui um impacto distinto, englobando a forma de abordagem dos enlaces, a construção de galerias para passagem de fibras ópticas, a aquisição de novos equipamentos de rede para o ponto de presença da operadora no local, enfim, toda a infraestrutura necessária para a devida implantação do serviço que para o atendimento no novo endereço a ser definido, sempre que houver essa alteração, haverá necessidade de estudo de viabilidade de acesso, podendo ou não, a operadora ter condições de atender.

Desta forma, entendemos que se não houver possibilidade de atendimento no novo endereço, a contratada não sofrerá nenhuma penalização.

Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 10:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.10. As faturas para pagamento devem ser disponibilizadas por meio eletrônico, no mínimo em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento. As faturas devem apresentar o detalhamento das chamadas por ramal (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros).

TIM: O pagamento da conta telefônica não pode divergir da norma contida na Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal. Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, possuem regência pela ANATEL, cuja normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando as operadoras adstritas a tal regramento que determina o prazo de entrega da fatura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do vencimento e com isso entendemos que a licitante ao atender este prazo, está de acordo com a exigência do edital e não será passível de penalização.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 11:

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.2. Os feixes digitais serão conectados a modem ópticos fornecidos pela contratada e instalados em espaço próprio do prédio-sede do TRE/MS e do Fórum Eleitoral, ambos em Campo Grande/MS;

5.2.8. A empresa contratada ficará responsável pela instalação até o quadro central ou rack de telefonia, nos imóveis em que houver, ou até o ponto em que será instalado o aparelho telefônico, onde não houver quadro central ou rack;

5.2.9. Nos imóveis em que a instalação for feita até o quadro central ou rack de telefonia, ficará a cargo do TRE/MS a conexão entre o quadro/rack e o local em que efetivamente será instalado o aparelho telefônico

TIM: Identificamos uma divergência entre os itens supracitados, onde em dado momento a responsabilidade pela instalação é atribuída à empresa contratada e em outro momento é especificado que, a responsabilidade é do TRE/MS.

Informamos que a instalação por parte da contratada é até o modem óptico e que esta licitante não realiza instalações internas e com isso entende que ao entregar o equipamento de conexão com o PABX da contratante, esta etapa é realizada pela contratante.

Nosso entendimento está correto?

Agradecemos a atenção.

DocuSigned by:

3FD1916A11E0457...

Ederson Duarte
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
+55 65 98113-0068
TIM Brasil - www.tim.com.br





Sônia Anelli <sonia.aneli@tre-ms.jus.br>

Esclarecimento PE 90001/2025 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Sônia Anelli <sonia.aneli@tre-ms.jus.br>

14 de janeiro de 2025 às 13:06

Para: Ederson Duarte <eduardo@timbrasil.com.br>, fdvpereira@timbrasil.com.br

Boa tarde!

Seguem as respostas ao pedido de esclarecimento.

Questionamento 01: O entendimento está correto. Deverá ser lançado no comprasnet a proposta eletrônica. A proposta detalhada (Anexo III) deverá ser enviada, após a fase de lances, quando da convocação do Pregoeiro.

Questionamento 02: Deverão ser instalados 03 (três) links E1, sendo 02(dois) links no Prédio Sede do TRE, situado na Av. Des. Leão Neto do Carmo, 23 Jardim Veraneio e 01(um) link no Fórum Eleitoral de Campo Grande (que abriga os cartórios eleitorais de Campo Grande), situado na Rua Delegado José Alfredo Hardman Viana, 180 Jardim Veraneio.

Obs.: O link instalado no Fórum Eleitoral atenderá também o Anexo-TRE (também denominado apenas de Anexo), visto que os prédios já são interligados.

Questionamento 03: Respondido no questionamento 02.

Questionamento 04: Por ILIMITADO considera-se a oferta dos serviços descritos a seguir, sem aplicação de franquia mensal de minutos ou cobrança individualizada pelo tráfego de chamadas.

1. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local;
2. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (LDN);
3. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1);
4. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) pelo Valor de Comunicação 2 (VC2);
5. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) pelo Valor de Comunicação 3 (VC3).

O valor do tráfego dos serviços acima deverá estar compreendido na assinatura mensal ofertada pela empresa.

O contratante não dispõe de controle de tráfego das chamadas telefônicas geradas em seus equipamentos.

Questionamento 05: O entendimento está correto.

Questionamento 06: Tendo em vista as necessidades do contratante, mantém-se o prazo de 30 (trinta) dias.

Questionamento 07: Não obstante não tenha sido expresso o questionamento, entendeu-se que dúvida consiste na indicação do número um, na coluna período da contratação. O número um indicado presta-se a atuar como multiplicador do preço máximo, considerando que a cobrança de habilitação/instalação está prevista a ocorrer apenas uma vez, quando do início da execução do serviço.

Questionamento 08: Correto. Haverá a cobrança única de instalação dos feixes/links E1, quando do início da execução dos serviços e a cobrança mensal da assinatura do serviço dos feixes/links E1 e da numeração DDR.

Questionamento 09: Correto o entendimento da empresa quanto a não incidência de penalização em caso de inviabilidade de atendimento no novo endereço.

Questionamento 10: Considerando o processo interno para efetivação de pagamento de faturas, tem-se que o prazo de 05 (cinco) dias mencionado pela empresa é insuficiente para a realização desse processo. Assim, a fatura deverá ser apresentada ao contratante no mínimo em até 10 (dez) dias anteriores ao vencimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes.

Questionamento 11: A responsabilidade da contratada será a conexão até o modem óptico disponibilizado por ela. A interligação desse equipamento com o PABX existente nos imóveis e deste até os aparelhos telefônicos será de responsabilidade do contratante e realizada por empresa terceirizada mantenedora das Centrais de PABX.

Att.

Sônia Anelli

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]